



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0113

"Concede abono salarial aos servidores Municipais"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de janeiro abono salarial no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) aos servidores públicos municipais,

Parágrafo Único: Sobre o abono referido no caput do artigo não incidirão quaisquer descontos.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 1995.

Valserina Maria Bulegon Gassen

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO J. A. DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 23 a 30

de janeiro de 1995. *Delisete M. B. Vizzotto*
DELISETE VIZZOTTO - Em 30 de 01 de 1995
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Em 23.01.95

Delisete M. B. Vizzotto
DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

